

**REQUERIMENTO Nº....., de 2013**  
(Do Sr. Silvio Costa)

Requer a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 4.000, de 2012 com o Projeto de Lei nº 4.024, de 1993.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Regimento Interno, em seu artigo 142, estabelece:

**Art. 142.** Estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, e lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da Câmara, observando-se que:

I – do despacho do Presidente caberá recurso para o Plenário, no prazo de cinco sessões contado de sua publicação;  
II – considera-se um só o parecer da Comissão sobre as proposições apensadas.

*Parágrafo único.* A tramitação conjunta só será deferida se solicitada antes de a matéria entrar na Ordem do Dia ou, na hipótese do art. 24, II, antes do pronunciamento da única ou da primeira Comissão incumbida de examinar o mérito da proposição.

O Projeto de Lei nº 4.000, de 2012 trata da possibilidade de amortização ou liquidação antecipada de operações de crédito e de arrendamento mercantil enquanto o Projeto de Lei nº 4.024, de 1993, dispõe a liquidação antecipada de financiamentos concedidos no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação. Compartilham, portanto, do mesmo escopo. Sendo o projeto recente mais amplo que o mais antigo.

Diante do exposto, nos termos dos artigos 142 e 143 do Regimento Interno, solicitamos a sua tramitação conjunta dos projetos.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2013.

Silvio Costa  
Deputado Federal – PTB/PE